



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 92051/2025, COM FULCRO NO ART.
75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 10/10/2025
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 15/10/2025, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 15/10/2025, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00 (vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Eletrônica a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados a dois setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, sendo: para o Setor de Manutenção Predial e Corretiva, o fornecimento de uniformes (camisetas gola polo e calças jeans), com vistas a garantir a identificação visual e a segurança dos profissionais, bem como facilitar a identificação pelos usuários dos serviços de saúde; e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o fornecimento de uniformes padronizados (macacões, camisetas, botas e bonés), confeccionados de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando padronização, segurança e identificação visual da equipe de atendimento pré-hospitalar. O fornecedor deverá apresentar amostra física prévia de cada item do uniforme para avaliação e autorização definitiva pela administração, antes do início da confecção do lote total, O prazo



para o envio das amostras será de até 10 (dez) dias, contados a partir do aceite oficial pela empresa vencedora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de valor Médio;

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1101.10.0059.302.8003.131	33.90.30 Material de Consumo	1310120 Transferência do SUS ESTADO SAMU
1101.10.0059.8128.102	33.90.30 Material de Consumo	102 Receita de impostos de transferência de impostos-Saúde

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo(s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$42.993,55 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no site do portal de compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2025, às 07:59hs.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4 As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.



7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se



a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção,



também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Itinerário

Cidade Ocidental /GO, 08 de outubro de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO I

Termo de Referência 133/2025

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 133/2025.

Outras informações

Categoria

II – Compra, inclusive por encomenda.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes destinados a dois setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, sendo:

a) **Setor de Manutenção Predial e Corretiva** – fornecimento de uniformes (camisetas gola polo e calças jeans), com vistas a garantir a identificação visual e a segurança dos profissionais, bem como facilitar a identificação pelos usuários dos serviços de saúde;

b) **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** – fornecimento de uniformes padronizados (macacões, camisetas, botas e bonés), confeccionados de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando padronização, segurança e identificação visual da equipe de atendimento pré-hospitalar.

Nº	PRODUTO	QTD
1	Uniformes Setor de Manutenção Predial e Corretiva	25
2	Uniformes para) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	120

1.1. Os quantitativos relacionados na tabela deste Termo de Referência foram definidos com base no número de servidores atualmente em atividade no **Setor de Manutenção Predial e Corretiva** e na **Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, considerando a necessidade de padronização visual, segurança operacional, substituição periódica e adequação dos uniformes às condições de uso em campo e em atividades de atendimento à população.



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. Considerando a especificidade da demanda, bem como a natureza do objeto — aquisição de uniformes destinados ao **Setor de Manutenção Predial e Corretiva e à Equipe do SAMU** —, optou-se pela realização de **dispensa de licitação**, uma vez que a contratação imediata é essencial para assegurar a **adequada identificação, padronização e proteção** dos profissionais durante a execução de suas atividades laborais e operacionais, garantindo **segurança tanto aos servidores quanto aos usuários dos serviços de saúde**.

1.5. A ausência desses uniformes compromete a identificação visual e a imagem institucional, a segurança dos profissionais e a eficiência das atividades laborais e operacionais, podendo prejudicar o atendimento adequado à população e a execução segura das ações desempenhadas pelo Setor de Manutenção Predial e Corretiva e pela Equipe do SAMU.

1.6. A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada por meio de banco de preços governamental, conforme previsto na legislação vigente.

1.7. Essa medida visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade na aquisição dos materiais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando o valor estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos para aquisição de bens e serviços. A opção pela dispensa justifica-se pela **especificidade do objeto** — uniformes destinados ao **Setor de Manutenção Predial e Corretiva e à Equipe do SAMU** —, que exige **confecção e fornecimento imediatos**, garantindo a **identificação, padronização e proteção** dos profissionais durante suas atividades laborais e operacionais, bem como a **segurança dos usuários dos serviços de saúde**.

2.2. O objeto da contratação não possui previsão em Plano de Contratações Anual.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Todos os uniformes devem ser confeccionados com **materiais de alta durabilidade e conforto**, adequados às atividades exercidas pelos profissionais;
- As camisas e camisetas devem ser confeccionadas em **malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose)**;
- Os macacões devem ser confeccionados em **tecido Rip Stop (67% poliéster / 33% viscose)**, conforme NBR 15292;
- As botas devem ser confeccionadas em **couro resistente a chama e rasgos**, com refletivos de segurança e palmilha de conforto;
- Os bonés devem possuir **estrutura resistente e ajuste em tamanho único (56 a 58 cm)**.
- Bordados e estampas devem seguir as especificações de cada setor:
- Setor de Manutenção Predial e Corretiva: brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental na frente com a inscrição ao redor do brasão: “Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental – Secretaria de Saúde – Manutenção” e palavra “MANUTENÇÃO” nas costas.
- SAMU: bordado “SAMU” na frente, costas e lateral, com faixa adesiva para identificação e bandeira do Brasil na manga;
- As cores devem seguir os padrões estabelecidos (azul-marinho, mangas laranja para camisetas SAMU)
- Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- Apresentar amostras para validação prévia antes da produção em lote, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do aceite e da convocação formal da empresa vencedora.
- Garantir o atendimento aos padrões de **segurança, padronização e durabilidade** dos uniformes.
- A arte deve ser fiel ao modelo apresentado nas fotos em anexo.



DAS GARANTIAS

3.1. Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2. A empresa contratada será responsável pela **substituição, troca ou reposição imediata** dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, **sem qualquer ônus para a Administração.**

3.3. Os produtos substituídos deverão apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sendo a reposição condicionada à aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.12 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a aquisição é inferior ao limite legal estabelecido para contratações diretas.

3.13 É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõe em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo Licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.

3.14 Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade.

3.15 Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados

3.16 Pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

3.17 A seleção da proposta será feita com base no critério da proposta mais vantajosa,



considerando qualidade, conformidade técnica com objeto, prazo de entrega, e menor preço, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, pela empresa, no seguinte endereço, SQ 10 Qd 08 Área especial - Centro (Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental - GO), CEP: 72.880-461 Cidade Ocidental – GO.

4.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 17:30h (exceto feriado).

4.3 O material entregue será **rigorosamente conferido** e poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.4 Nos casos de rejeição, a substituição deverá ser providenciada pela contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 A contratada deverá apresentar amostras para validação prévia antes da produção em lote, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e refere-se à aquisição de uniformes destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, a gestão do contrato será realizada de forma simplificada. Essa simplificação é autorizada pela legislação vigente em razão da baixa complexidade técnica, do curto prazo de execução e do valor estimado da contratação, assegurando maior agilidade e eficiência na supervisão e no acompanhamento do fornecimento.

5.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidores formalmente designados, **Amanda Carolina Silva Barbosa** e **Marcela Leal Moto**, que atuarão como Fiscais do Contrato.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato:



- a) verificar a entrega dos **uniformes** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- b) conferir a qualidade dos tecidos, costuras, bordados, estampas, tamanhos e demais características técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que os uniformes atendam ao padrão estabelecido;
- c) emitir o atestado de recebimento definitivo, quando constatada a conformidade dos uniformes entregues;
- d) registrar nos autos do processo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos uniformes fornecidos, o Fiscal do Contrato deverá notificar a contratada para as devidas correções ou substituições, comunicando à Secretaria as situações que ultrapassarem sua competência.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1 O serviço de ver executado, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação



6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, abril de 2021.

6.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de Pagamento

6.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

6.15 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.16 No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

6.17 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.18 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.19 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Forma de Pagamento

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação de bens e outros serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que observados os requisitos legais.

7.2. A contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.871, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase na economicidade, vantajosidade e eficiência do gasto público.

Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos: Para tanto, será realizado levantamento de propostas por meio do Sistema de Banco de Preços, com análise comparativa de preços, prazos e condições de prestação do serviço, visando selecionar aquele que apresentar melhor relação custo-benefício, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Habilitação Jurídica

7.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

7.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada



de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.20. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.21. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.22. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-seá a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.23. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.

7.24. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Capacitação Técnica Operacional e Documentos de Habilitação Específicos ao Objeto:

7.25. A empresa vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica de fornecimento emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega dos materiais não inferiores a 10% da quantidade total estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.993,55 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

8.2. Considerando a estimativa, foi realizada pesquisa por meio de banco de preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), chegando-se à mediana dos valores apresentados, conforme constante neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 102
- III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8128
- IV) Elemento de Despesa: -339030

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- V) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- VI) Fonte de Recursos: 131
- VII) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8003
- VIII) Elemento de Despesa: -339030

10. RESPONSÁVEIS

10.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 108, de 30 de março de 2023](#).

Cidade Ocidental - GO, 03 de outubro 2025.

Ana Carolina da Silva Borges
Setor de Compras



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Os macacões, em número de 24 unidades, deverão ser confeccionados em tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% viscose), atendendo às especificações da NBR 15292. Cada peça deverá possuir dois bolsos chapados na cintura, dois bolsos com zíper posicionados acima da cintura, dois bolsos traseiros com lapela e faixa adesiva, bem como dois bolsos tipo cargo nas pernas, igualmente com lapela e faixa adesiva. O uniforme deverá conter joelheira reforçada, bordado com a inscrição “SAMU” na frente, nas costas e na lateral, além da bandeira do Brasil na manga direita. O fechamento deverá contar com faixa adesiva nos punhos das mangas e na cintura, esta última acompanhada de elástico na parte traseira, assegurando melhor ajuste ao corpo. Adicionalmente, deverão ser previstos espaços adesivos para identificação funcional, sendo um localizado na região das costas e outro no lado direito do tórax. 	24

As camisetas, em número de 48 unidades, deverão ser confeccionadas em **malha fria (67% poliéster e 33% viscose)**, com diferenciação de cor nas mangas na tonalidade **laranja**, enquanto o corpo principal será na cor **azul-marinho**. As peças deverão possuir **silk** com a identificação do **SAMU** no peito, do lado esquerdo, e também nas costas, garantindo a padronização e a adequada identificação visual da equipe.



As botas deverão ser confeccionadas em **couro legítimo**, de cano longo, com características de alta resistência a chama e a rasgos, além de serem altamente transpiráveis. Deverão conter porta-objetos em borracha com personalização fixada em ambos os pés, pelo lado externo, além de acolchoamento dianteiro, traseiro e superior em couro napa. O fole lateral deverá ser confeccionado em couro napa conforto, com **zíper lateral em nylon com sistema de travamento**. O forro deverá ser em tecido poliéster de alta transpiração, contendo ainda **refletivos de segurança** no calcanhar e nas laterais externas do cano. As botas deverão possuir palmilha de conforto em PU, sendo fornecidas em tamanhos variados, conforme a demanda da Secretaria.



24

Os bonés, em número de 24 unidades, deverão seguir o padrão de tamanho único, ajustável entre 56 e 58 cm. Confeccionados na cor **azul-marinho**, deverão conter estampa em **alto relevo com o logotipo do SAMU 192** na parte frontal, costura na aba e bordados adicionais nas laterais, garantindo durabilidade e adequada identificação.



24



As camisetas gola polo, em número de 12 unidades, deverão ser confeccionadas em **malha fria poliviscose (67% poliéster e 33% viscose)**, na cor **azul-marinho**. Na parte frontal, deverão conter **bordado com o brasão da prefeitura Municipal de Cidade Ocidental**, acompanhado da inscrição **“Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental – Secretaria de Saúde – Manutenção”**, e, nas costas, deverá constar a estampa em branco com a palavra **“MANUTENÇÃO”**. As peças deverão ser produzidas conforme o modelo apresentado em anexo, garantindo a adequada padronização e identificação visual da equipe.



12



As camisetas gola polo de manga longa, em número de 5 unidades, deverão ser confeccionadas em **malha fria poliviscose (67% poliéster e 33% viscose)**, na cor **azul-marinho**, com **bordado frontal contendo o brasão e a inscrição “Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental – Secretaria de Saúde – Manutenção”**, e estampa nas costas com a palavra **“MANUTENÇÃO”** em branco, seguindo o modelo apresentado em anexo, garantindo padronização e adequada identificação visual dos profissionais durante a execução de suas atividades.



05



As calças jeans masculinas, em número de 8 unidades, deverão ser confeccionadas em **tecido jeans de corte reto**, com elástico na cintura e bolsos frontais laterais e traseiros, proporcionando conforto e mobilidade aos profissionais. As peças deverão atender aos padrões de durabilidade e resistência, garantindo adequação ao uso em atividades de manutenção predial e corretiva.



08



ANEXO II

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT
01	UND	Macacão SAMU em tecido Rip Stop (67% poliéster / 33% viscose), conforme NBR 15292 Tamanho PP	01
02	UND	Macacão SAMU em tecido Rip Stop (67% poliéster / 33% viscose), conforme NBR 15292 Tamanho M	13
03	UND	Macacão SAMU em tecido Rip Stop (67% poliéster / 33% viscose), conforme NBR 15292 Tamanho G	10
04	UND	Camiseta padrão SAMU em malha fria (67% poliéster / 33% viscose), corpo azul-marinho e mangas laranja Tamanho P	08
05	UND	Camiseta padrão SAMU em malha fria (67% poliéster / 33% viscose), corpo azul-marinho e mangas laranja Tamanho M	25
06	UND	Camiseta padrão SAMU em malha fria (67% poliéster / 33% viscose), corpo azul-marinho e mangas laranja Tamanho G	15
07	PARES	Bota de cano longo confeccionada em couro, resistente a chama e rasgos, com refletivos de segurança, palmilha de conforto e fechamento com zíper lateral Tamanho 36	06
08	PARES	Bota de cano longo confeccionada em couro, resistente a chama e rasgos, com refletivos de segurança, palmilha de conforto e fechamento com zíper lateral Tamanho 37	02
09	PARES	Bota de cano longo confeccionada em couro, resistente a chama e rasgos, com refletivos de segurança, palmilha de conforto e fechamento com zíper lateral Tamanho 38	06
10	PARES	Bota de cano longo confeccionada em couro, resistente a chama e rasgos, com refletivos de segurança, palmilha de conforto e fechamento com zíper lateral Tamanho 40	03
11	PARES	Bota de cano longo confeccionada em couro, resistente a chama e rasgos, com refletivos de segurança, palmilha de conforto e fechamento com zíper lateral Tamanho 41	04
12	PARES	Bota de cano longo confeccionada em couro, resistente a chama e rasgos, com refletivos de segurança, palmilha de conforto e fechamento com zíper lateral Tamanho 42	03
13	UND	Boné padrão SAMU 192, tamanho único ajustável (56 a 58 cm) , cor azul-marinho, estampa em alto relevo com o logotipo do SAMU	24



ANEXO III

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT
01	UND	Camiseta gola polo, manga curta, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho M	02
02	UND	Camiseta gola polo, manga curta, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho G	04
03	UND	Camiseta gola polo, manga curta, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho XGG	03
04	UND	Camiseta gola polo, manga curta, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho G2	03
05	UND	Camiseta gola polo, manga longa, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho M	02
06	UND	Camiseta gola polo, manga longa, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho G	02
07	UND	Camiseta gola polo, manga longa, malha fria poliviscose (67% poliéster / 33% viscose), cor azul-marinho, bordado frontal com brasão da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Tamanho G2	01
08	UND	Calça jeans masculina, corte reto, com elástico na cintura, bolsos frontais laterais e traseiros, confeccionada em tecido resistente para atividades de manutenção predial e corretiva Tamanho 40	02



09	UND	Calça jeans masculina, corte reto, com elástico na cintura, bolsos frontais laterais e traseiros, confeccionada em tecido resistente para atividades de manutenção predial e corretiva Tamanho 44	02
10	UND	Calça jeans masculina, corte reto, com elástico na cintura, bolsos frontais laterais e traseiros, confeccionada em tecido resistente para atividades de manutenção predial e corretiva Tamanho 46	02
11	UND	Calça jeans masculina, corte reto, com elástico na cintura, bolsos frontais laterais e traseiros, confeccionada em tecido resistente para atividades de manutenção predial e corretiva Tamanho 48	02

Cidade Ocidental - GO, 03 de outubro 2025.

Ana Carolina da Silva Borges
Setor de Compras



ANEXO II

Tabela de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Instituto federal de educação, ciência e tecnologia de Rondônia	Município de Uberlândia Secretaria Municipal de Educação	Prefeitura Municipal de Cristais	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Camiseta de Uniformes gola polo manga curta	12	UND	90,00	110,00	87,50	95,83	1.149,96

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Município de Uberlândia Secretaria de Cultura	Município de Uberlândia Secretaria de Cultura	Prefeitura Municipal de Simplício Mendes	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Camiseta de Uniformes gola polo manga longa	5	UND	110,00	97,00	125,00	110,67	553,35

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento	Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de ciência tecnol e inovação	Município de Gross	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Calça jeans masculina	8	UND	145,17	150,00	125,00	140,00	1.120,48



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Município de Piracaia	Município de Piracaia	Município de Piracaia	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Macacão padrão SAMU	24	UND	750,00	860,00	800,00	803,33	19.279,92

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Município de Tatui Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde Feira Nova-PE	Prefeitura Municipal de Rio Maria	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Camiseta SAMU	48	UND	80,00	73,00	93,98	82,33	3.951,84

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Município de Campo Limpo de Goiás	Município de Aquidauana- Prefeitura Municipal de Aquidauana	Município de Santa Rosa do Sul	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Botas SAMU	24	UND	545,00	690,00	579,00	604,67	14.512,08



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Consortio Intermuni pal de Desenvolvi mento	Prefeitura Municipal de Franca	Consortio Intermunic ipal de Desenvolvi mento Econômico Social do Vale do Rio Cuiaba	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBA
				A	B	C		
1	Boné SAMU	24	UND	95,00	113,24	95,00	101,08	2.425,92

Cidade Ocidental-GO, 08 de outubro de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone/Celular:

Cep:

Nome do Representante:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1		4		
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 08 de outubro de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025